

**DECRETO N° 1.977, DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

**"NOMEIA COMITÊ GESTOR COM O OBJETIVO DE ESTUDAR AS DIRETRIZES DESCRIPTAS NA LEI COMPLEMENTAR N° 195, DE 08 DE JULHO DE 2022 PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA 'LEI PAULO GUSTAVO', E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**LUIZ HENRIQUE KOGA**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica nomeado o **Comitê Gestor**, com o objetivo de estudar as diretrizes descritas na **Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022**, regulamentada pelo Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023, para elaboração e execução da "Lei Paulo Gustavo", que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, assim como avaliar as características próprias dos setores de Arte e Cultura no Município, a atuação e as necessidades de seus agentes e profissionais, e sugerindo os meios para a implementação da referida Lei.

**Art. 2º** O Comitê Gestor será formado por representantes do Poder Público, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, representantes da Sociedade Civil, ficando assim constituído:

**I – REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO:**

Hotton Bruno Lucena Bernardo  
Escriturário  
Matrícula sob nº 4082

Nívea Augusto de Oliveira  
Chefe de Divisão de Proteção de Alta Complexidade  
Matrícula sob nº 4113

Camila Karine de Moraes Redhed Camargo  
Chefe da Divisão de Apoio Administrativo e Gestão de Contratos  
Matrícula sob nº 4972

**II – REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL:**

Anderceia Severino da Silva  
Sonia Regina Felipe

**III – REPRESENTANTE DO SEGMENTO CULTURAL:**

Marta Senne Pereira  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo  
Matrícula sob nº 1807

**DECRETO Nº 1.977, DE 14 DE JUNHO DE 2023.**

Flávia Augusto de Oliveira  
Chefe da Divisão de Projetos Culturais e Turístico  
Matrícula sob nº 4462

**Art. 3º** O Comitê Gestor será extinto assim que finalizar o acompanhamento da Lei e apresentar seu relatório de gestão final.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito do Município de Cajati

**MARTA SENNE PEREIRA**  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI,  
EM 14 DE JUNHO DE 2023 E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

**MARIA CLÁUDIA DOS SANTOS DOMINGUES**  
Secretaria Municipal da Administração e  
Gestão de Pessoas